

TERMO DE REFERÊNCIA

1 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua e semi domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, inscritos no CadÚnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de execução serviços será **MENSAL, em dias e horários pré-agendados**, após o envio da lista dos beneficiários pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Será enviada 07 (sete) dias antes da execução do serviço, lista de beneficiários que deverão ser atendidos na semana subsequente.

5.1.2. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), ou por outra ferramenta disponível, como por exemplo “whatsapp”, contendo a indicação do item, quantidade, valor referente a prestação de serviços realizado durante o mês em exercício.

5.1.3. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O local de execução dos procedimentos será na sede da licitante vencedora, no endereço a ser indicado, dentro do território do Município de Antônio Prado.

5.2.2. A licitante vencedora deve atender em unidade própria ou alugada, estabelecida no Município de Antônio Prado, esta exigência justifica-se pelo fato da prestação do serviço ser destinada ao atendimento de animais em situação de rua, semi domiciliados e/ou domiciliados pertencentes à população de baixa renda, não sendo possível aos seus donos arcar com custos financeiros de deslocamento para outras localidades.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. No momento da devolução do animal ao tutor, o mesmo deverá ser orientado pela licitante vencedora sobre os cuidados pós-operatórios e sobre a retirada dos pontos.



5.3.2. A licitante vencedora deverá deixar claro para o tutor que a retirada dos pontos é gratuita e parte do programa de castração;

5.3.3. O tutor poderá levar seu animal à outro local para retirada dos pontos, sendo o custo, se houver, de sua responsabilidade;

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Registro do Profissional Responsável Técnico pelo serviço no órgão competente, em vigor (cópia da carteira).

5.9.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da circunscrição Fiscal do estabelecimento da licitante que ora se habilita para este certame.

5.9.3. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante.

5.9.4. Certificado de Regularidade de Inscrição do Estabelecimento, no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5.9.5. Para licitantes cuja área útil do estabelecimento for superior a 150m², é obrigatório a apresentação de Licença Ambiental vigente.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da ARP

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. Os serviços prestados deverão atender as seguintes exigências técnicas:

a) Esterilização cirúrgica (castração);

b) Procedimento de esterilização animal dos machos e fêmeas, cães e gatos, através de ovariectomia e orquiectomia;

c) Os serviços serão executados na clínica veterinária da licitante vencedora, em horário a ser definido posteriormente, juntamente com o servidor responsável do Município;

d) Fica a cargo da Secretaria de Agricultura, em acerto prévio com o tutor, o horário que o animal deve ser levado até à clínica;

e) Cabe a licitante vencedora em conjunto com a Secretaria de Agricultura, orientar o tutor, via telefone, sobre todos os preparativos prévios à esterilização.

f) Cabe a licitante vencedora, proceder a devolução dos animais para os proprietários, devidamente higienizados dos procedimentos realizados e conscientes;

g) No momento da devolução do animal ao tutor, o mesmo deverá ser orientado pela licitante vencedora sobre os cuidados pós-operatórios e sobre a retirada dos pontos.

h) A licitante vencedora deverá deixar claro para o tutor que a retirada dos pontos é gratuita e parte do programa de castração;



Secretaria de Agricultura

- i) O tutor poderá levar seu animal a outro local para retirada dos pontos, sendo o custo, se houver, de sua responsabilidade;
- j) A licitante vencedora poderá realizar o procedimento de sutura interna utilizando fio absorvível. Esse procedimento é justificável para minimizar a manipulação do animal no pós-operatório, reduzir o risco da abertura de pontos e os custos com o transporte do animal.
- k) A licitante deve possuir todo o material e o pessoal necessário para realizar os procedimentos;
- l) Realizar o procedimento cirúrgico (ovariohisterectomia e orquiectomia) nos animais de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes;
- m) Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização cirúrgica (castração) deverão ter o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- n) Administrar no paciente, todas as medicações necessárias para o pré e pós-operatório, bem como antimicrobiano de efeito prolongado e anti-inflamatório não esteroide (AINE) no pós-operatório;
- o) Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

5.13.2. Orientar, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, o tutor, via telefone, sobre todos os preparativos prévios à esterilização.

5.13.3. Proceder a devolução dos animais para os proprietários, devidamente higienizados dos procedimentos realizados e conscientes.

5.13.4. Orientar o tutor sobre os cuidados pós-operatórios e sobre a retirada dos pontos.

5.13.5. Deixar claro para o tutor que a retirada dos pontos é gratuita e parte do programa de castração;

Secretaria de Agricultura

5.13.6. Possuir todo o material e o pessoal necessário para realizar os procedimentos;

5.13.7. Realizar o procedimento cirúrgico (ovariohisterectomia e orquiectomia) nos animais de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes;

5.13.8. Utilizar medicamentos e materiais com o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.13.9. Administrar no paciente, todas as medicações necessárias para o pré e pós-operatório, bem como antimicrobiano de efeito prolongado e anti-inflamatório não esteroide (AINE) no pós-operatório;

5.13.10. Fornecer os serviços veterinários devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ARP

6.1. A gestão da ARP ficará a cargo da Secretaria de Agricultura.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidor Veterinário Felipe da Silva Silveira, sendo sua suplente a servidora Giovana da Silva Nunes.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.608.0121 PECUÁRIA E SAÚDE ANIMAL
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0121.2113.0000 Saúde Animal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (739)

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, pelo telefone (54) 3293- 5627 ou Whatsapp (54) 99630-0266, nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11h00min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 28 de maio de 2026.

Juliana do Carmo Ricardo
Escriturária – 9337-9

Ivandro Carlos Zamboni
Secretaria Municipal de Agricultura

ANEXO I

Lote	Item	Especificação	Und.	Quant.
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (FÊMEA) DE 0 A 5KG	Serviço	120
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (FÊMEA) DE 5 A 10KG	Serviço	80
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 10 A 20KG	Serviço	70
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 20 A 30KG	Serviço	15
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 30KG OU MAIS	Serviço	10
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (MACHO) DE 0 A 5KG	Serviço	40
	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (MACHO) DE 5 A 10KG	Serviço	10
	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 10 A 20KG	Serviço	10
	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 20 A 30KG	Serviço	05
	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 30KG OU MAIS	Serviço	05

